



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.386

de 06 / 09 / 2011

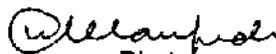
Processo nº: 62.841

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.448

Autor: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Concede à Sr^a MARLENE APARECIDA CADAMURO o título de "Cidadã Benemérita".

Arquive-se.


Diretor
09/12/2011



02
62841

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.448

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>Willianpedi</i> Diretora 05/08/11	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 05/08/11	CJR PARECER Nº 1380	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Willianpedi</i> Diretora Legislativa 09/08/2011	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>2</i> Presidente 09/08/11	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário Relator 09/08/11
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1501

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



03
62841

PP 16072/2011

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.448, de 04/08/2011

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR

Presidente
09/08/2011

APROVADO

Despacho
06/09/2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.448
(JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS)

Concede à Sr^a. **MARLENE APARECIDA CADAMURO** o título de "Cidadã Benemerita".

Art. 1º. É concedido à Sr^a. **MARLENE APARECIDA CADAMURO** o título de "Cidadã Benemerita".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/08/2011

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Srª. MARLENE APARECIDA CADAMURO - "Cidadã Benemérita"

Nascida em Jundiaí, aos 14 de abril de 1957, iniciou sua vida profissional muito jovem, aos 12 anos de idade, com a determinação e o desejo da independência financeira. Hoje, uma mulher bem sucedida, destaca-se como empresária no ramo de embalagens de vidros novos e reciclados, à frente da empresa Lemar Comércio Atacadista Ltda. Em nossa cidade sempre abraçou as causas sociais, e dentre as diversas ações beneméritas, vale ressaltar a importante colaboração sempre prestada ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC. Mãe de Leticia Didziakas, sua única filha, tem nela sua razão de vida, assim como a fé em Deus e o amor ao trabalho e à caridade. Durante toda sua vida passou por muitas provações, as quais foram superadas com sua fé inabalável e o apoio de seus pais, já falecidos. Assim é Marlene, uma pessoa vitoriosa, amável, desapegada de bens materiais, batalhadora, apaixonada por Jundiaí, que ama os amigos e só abriga bons sentimentos em seu coração. Sendo, portanto, grande merecedora desta homenagem.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS



BIOGRAFIA DE MARLENE APARECIDA CADAMURO

Marlene Aparecida Cadamuro, nascida em Jundiaí aos 14 de Abril de 1957, filha de Hermínio Cadamuro e Loide Ione Mancini Cadamuro (falecidos).

Tem uma única irmã, Denise de Moraes e é mãe de Letícia Didziakas de 16 anos de idade.

Iniciou sua vida profissional muito jovem, quando tinha apenas 12 anos de idade, vez que sempre foi uma pessoa decidida e lutou por sua independência financeira.

Hoje destaca-se como empresária da Empresa Lemar Comércio Atacadista Ltda, no ramo de embalagem de vidros novos e reciclados.

Vale salientar, que Marlene sempre abraçou as causas sociais do nosso Município e dentre suas ações beneméritas, vale destacar a importante colaboração que sempre presta junto à Grendac – Grupo em Defesa da Criança com Câncer, situada em nossa cidade.

Marlene costuma dizer que ama a Deus acima de tudo, ama seu trabalho e fazer caridade, e que sua filha é a sua razão do seu viver.

Tem muito orgulho da mãe que teve , sendo certo que já passou por muitas provações em sua vida, mas sua fé inabalável em Deus foi muito maior. Nas horas difíceis Jesus enxugou suas lágrimas , e, tudo que construiu foi fruto do seu trabalho e ficará para sua filha e obras de caridade.

Não é apegada em bens materiais. Tem luz própria , conquistada pela sua fé e trabalho, e ama Jundiaí de paixão a cidade em que nasceu e de onde jamais pretende se mudar. Aos seus amigos deseja muita paz, luz, saúde, e prosperidade, uma vez que só abriga bons sentimentos no coração.

Endereço: – , AV. HUMBERTO CERESER Nº 1.621, ALAMEDA JANGADEIRAS Nº 310, CONDOMÍNIO TERRAS DE SÃO CARLOS, JUNDIAÍ-MIRIM, JUNDIAÍ S.P. CEP. 13.216.700

Contato: 4584-8693

Celular : 7432-6779 Regina (Secretária)

E-mail: marlene@lemar.net.br



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 1360**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.448

PROCESSO N° 62.841

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Sra. MARLENE APARECIDA CADAMURO** o título de "Cidadão Benemérita".

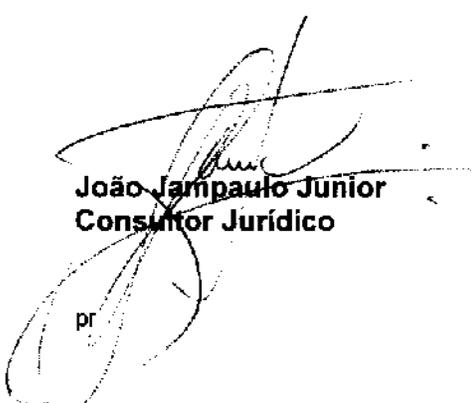
A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

PARECER:

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 05 de agosto de 2011.


João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico


Perene Rozante
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 62.841

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.448 de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que concede à Srª **MARLENE APARECIDA CADAMURO** o título de "Cidadã Benemérita".

PARECER Nº 1.501

A Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de decreto legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Srª **MARLENE APARECIDA CADAMURO** o título de Cidadã Benemérita, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, conforme parecer da Consultoria Jurídica de fls. 06, o qual acolhemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades da homenageada e, assim, consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09.08.2011.

APROVADO

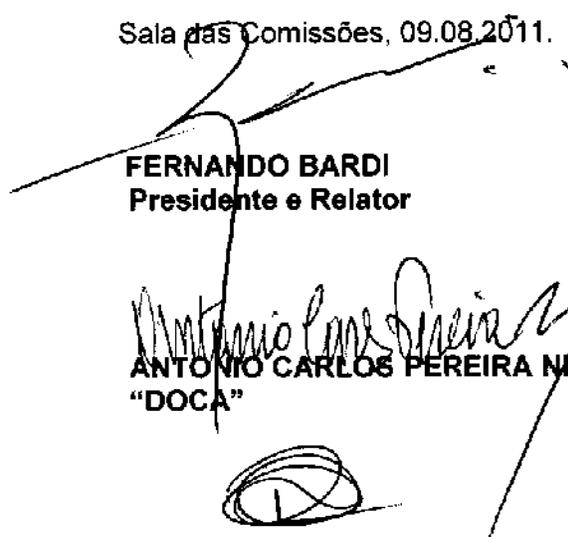
16 108111



ANA TONELLI



almc



FERNANDO BARDI
Presidente e Relator



ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"



ROBERTO CONDE ANDRADE



15ª LEGISLATURA (2009-2012)

3ª SESSÃO LEGISLATIVA (2011)

119ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/09/2011

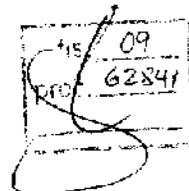
Quorum: Aprovação – Dois Terços (Presidente Vota)

21º ITEM: PDL 01448/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Concede à Srª. MARLENE APARECIDA CADAMURO o título de "Cidadã Benemerita".

Vereador	Voto
Ana Tonelli	Favorável
Doca	Favorável
Durval Orlato	Favorável
Fernando Bardi	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
Julião	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Marilena Negro	Favorável
Mingo Fonte Basso	Favorável
Paulo Sergio Martins	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Sílvio Ermani	Favorável
Tico	Favorável
Val Freitas	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenções	Resultado
16	0	0	


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Processo 62.841

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.386, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Concede à Sr^a. MARLENE APARECIDA CADAMURO o título de "Cidadã Benemérita".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

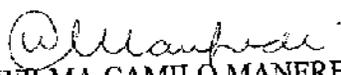
Art. 1º. É concedido à Sr^a. MARLENE APARECIDA CADAMURO o título de "Cidadã Benemérita".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e onze
(06/09/2011)


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e onze (06/09/2011)


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLIÇÃO
13/09/2011



OF PR/DL 713/2011

Em 16 de setembro de 2011.

Exm^a. Sr^a.

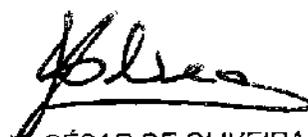
MARLENE APARECIDA CADAMURO

JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – “Cidadã Benemerita”, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.386**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia 10 de novembro de 2011, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - “Julião”
Presidente